



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011

O Conselho Escolar Boa Esperança da U.E(s) Boa Esperança no Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Brasília QD 11 s/n- Parque das Nações Aparecida de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.876.837/0001-85, neste ato representado por seu Presidente do Conselho a Sra. Zélia Maria Cardeal Ventura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD Nº 38/2009, através da Secretária de Educação do Estado de Goiás, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 24/01/2011 a 29/04/2011. Os Grupos Formal-Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda na Data 21/01/2011.

LOCAL: Colégio Estadual Boa Esperança E HORÁRIO DA ABERTURA: 13:00 hs.

### **1 - OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Unidade Escolar/Subsecretárias/Murais e nos jornais locais.

### **2 – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

Até o dia 21/01/2011 às 13 horas no Colégio Estadual Boa Esperança mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação- HABILITAÇÃO e outros de Proposta de Preços.

2.1- Ocorrendo decretação do feriado ou outro fato superveniente quem peça a realização desta chamada pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

2.2- Aquisição do edital: site [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br)

### **3- FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE.

### **4- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO- Envelope nº 001**

**4.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar ao presidente do Conselho da Unidade Escolar ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela portaria de aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar, no período determinado os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado junto a Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal. (SIM/SUASA)
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

## **5- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO- Envelope n° 001**

### **5.1- ENVELOPE N° 001- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope N° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP/ Física, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar.

### **6- ENVELOPE N° 002- PROJETO DE VENDA**

6.1 - A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SEDUC e executados pelas escolas, anexo III;

6.2 – No envelope N° 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, confirme especificações e condições do Anexo II;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2010	QUANTIDADE Kg ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. <b>Abacaxi</b> De 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.			
2. <b>Acerola</b> Fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvida, com polpa firme, embaladas em bolsas e caixas próprias.			
3. <b>Alface</b> 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colocação uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.			
4. <b>Banana Prata</b> Em pencas de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.			
5. <b>Batata Doce</b> Roxa de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.			
6. <b>Beterraba</b> De ótima qualidade, fresca, compacta firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.			
7. <b>Cebola/ chuchu/ cebolinha verde/ coentro verde/ couve folha/ couve flor</b> 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.			
8. <b>Cenoura</b> vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo se bem desenvolvidas.			
9. <b>Chuchu</b> 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.			

9. <b>Chuchu</b> 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.			
10. <b>Abóbora</b> cor alaranjada, cheiro, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em sacos plásticos.			
11. <b>Limão/ Laranja/ Inhame</b> de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.			
12. <b>Mandioca</b> Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.			
13. <b>Mamão/ Manga</b> Aspecto globoso-mista verdes e maduros por cor própria classificada como fruta com polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.			
14. <b>Maracujá</b> Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e impacta , a granel.			
15. <b>Melancia</b> Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, devendo ser bem desenvolvidas e madura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e impacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.			
16. <b>Ovos</b> cor, cheiro, tamanho e casca firme, próprio do produto com validade de no máximo de 03 dias, embalado em caixas próprias.			
17. <b>Rapadura</b> cor e sabor próprio isenta de sujidades feita a base de cana de açúcar embalada em caixas próprias.			
18. <b>Repolho</b> de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionado em embalagem própria.			
19. <b>Tomate</b> aspecto globoso - mista com verdes e maduros (cor vermelha) classificada como legume graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Acondicionada em caixa de madeira pesando entre 20 kg e 30 kg.			

## **7- LOCAL DE ENTREGA PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local, horário determinado, no período das: 08 às 10h, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Conselho Escolar Boa Esperança da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a última entrega do mês, por cheque nominal, contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas; 8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato;

8.5 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.6 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes;

8.7 Serão utilizados para composição do preço de referência:

I- os preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA,

II- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

8.7 O valor pago anualmente a cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por declaração de aptidão no PRONAF (DAP)/ano.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública;

9.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no atacado, bem como observando as embalagens características de cada produto;

9.3 O Conselho Escolar da Unidade Escolar Boa Esperança classificará as propostas considerando o preço dos produtos embalados individualmente, de acordo com a solicitação do Conselho Escolar da Unidade Escolar Boa Esperança, do frete para transporte e distribuição ponto a ponto. O Conselho escolar da Unidade Escolar Boa Esperança dará

preferência para os produtos orgânicos ou agros ecológico, respeitando-se as orientações da resolução 38/FNDE;

**9.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo Caixa Escolar Cecília Meirelles, que poderá ainda propor aos participantes que se estabeleçam um acordo para o fornecimento, em benefício da implantação do programa com a distribuição descentralizada dos recursos e atendimento na totalidade da estimativa de aquisição anual.

**9.5** Em atenção à legislação que estabelece o teto máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será considerado o produto na embalagem original no atacado.

**9.6** Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

## **10- RESULTADO**

O Conselho Escolar, ou a Comissão de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria, após o julgamento de classificação, dará ampla publicidade ao resultado da presente Chamada Pública N° 001/2011. Caso não tenha recebido nenhum Projeto de Venda, deverá ser utilizada outra Chamada Pública, ampliando a divulgação para o âmbito da região, território rural, estado e país.

## **11- CONTRATAÇÃO**

**11.1** O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo IV, atendendo aos termos do anexo IV da Resolução/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

**11.2** O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, período este compreendido de 24/01/2011 a 29/04/2011.

## **12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**12.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**12.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Seagro, por meio da PNATER. E especificações de acordo com os anexos dessa Chamada Pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

**12.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o Conselho Escolar da Unidade Escolar da Secretaria de Educação do Estado de Goiás, conforme cronograma de entrega definido pelo Presidente do Conselho Escolar;

**12.4** As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão.

Embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

**12.4.1** Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por este Conselho Escolar, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

**12.5** Fica reservado ao Presidente do Conselho Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações do PAA e média de preço por região e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

**12.6 O Conselho Escolar da Unidade Escolar** reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

**12.7** Caso a produção atinja uma classificação superior à contratada, desde que constatada por técnicos, o Conselho Escolar da Unidade Escolar deverá ser comunicada com antecedência, para adequação dos pedidos, e os preços oscilarão de acordo com as cotações da PAA e média de preço por região ou por outras cotações oficiais.

**12.8** O período de fornecimento desta Chamada Pública se dará de 24/01/2011 a 29/04/2011.

### **13. FATOS SUPERVENIENTES**

**13.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Conselho Escolar da Unidade Escolar Colégio Estadual Boa Esperança.

a) Adiamento do processo;

b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

#### **14.DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Caberá ao CONSELHO ESCOLAR providenciar por sua conta a publicação do Instrumento de Convocação da Chamada Pública de seus aditamentos, na imprensa oficial e o prazo legal.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (62) 3594-2046, Conselho Escolar Boa Esperança.

#### **15.FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

#### **ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO**

#### **ANEXO II - RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)- IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

#### **ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

#### **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**Presidente do Conselho Escolar Boa Esperança: Zélia Maria Cardeal Ventura  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**



**ANEXO I - RELAÇÃO DAS ESCOLAS DO ESTADO ANEXO II – RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTIMATIVA DE CONSUMO) - IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA ESTADUAL DE**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** De acordo com a Legislação brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos Líquidos
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional;
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também a informação: **Contém glúten.**

**Obs.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de inspeção obrigatórios, podendo ser Federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto. Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos: ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) INMETRO (Instituto de Metrologia)

## 1-HORTIFRUTIGRANJEIROS

Os produtos de origem vegetal (frutos, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ALIMENTOS	UNIDADE	VARIEDADES
Abacaxi	KG/UM	Havaí ou perola
Banana	KG	Madura; nanica, maçã
Laranja	KG	PÊRA
Maçã	KG	Fuji ou gala, nacional
Mamão	KG	Formosa
Melancia	KG	Peso entre 6 a 10 Kg
Abóbora	KG	Madura; moranga
Alface	KG	cabotiá, paulista
Couve	KG	Lisa Manteiga
Milho	KG	Verde
Pimentão	KG	Verde
Repolho	KG	Verde
Tomate	KG	Para salada extra
Vagem	KG	
Mandioca	KG	
Salsa	MC	
Cebolinha	MC	
Cebola	KG	Branca ou roxa
Cenoura	KG	
Chuchu	KG	
Alho	KG	Branco ou roxa
Beterraba	KG	Especial tipo A
limão	KG	Taiti
Batata	KG	Doce
Inhame	KG	
ovo	DZ	Branco ou de cor

## 2 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

<b>COLORAU</b> (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	Embalagem de polietileno transparente, resistente. De 500g a 1 Kg.	KG
<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos.	Embalagem de polietileno. De 500g a 1 Kg.	KG
<b>POLPA DE FRUTAS</b> produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 Kg.	KG
<b>RAPADURA DE CANA</b> produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana ( <i>Sacharum officinarum</i> ). Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Vedada a edição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico. De 30g até 1 Kg.	KG

**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Abóbora madura	3.014 Kg
Abobrinha verde	1.500 Kg
Abacaxi	2.000 Kg
Acelga	50 Kg
Alface	3.000 Maços
Almeirão	100 Maços
Banana da terra	1.004 Kg
Banana maçã	2.400 Kg
Banana nanica	3.014 Kg
Batata doce	400 Kg
Cebolinha	650 (Maço industrial)
Coentro	650 (Maço industrial)
Couve	2.000 maços
Inhame	50 Kg
Laranja	4.000 Kg
Limão	300 Kg
Mamão	2.000 Kg
Mandioca	1.256 Kg
Maxixe	50 Kg
Melancia	5.000 Kg
Milho verde in natura	120 Kg
Ovos tipo A	837 Dz
Pepino	100 Kg
Pimentão	1.000 Kg
Rúcula	50 Maços
Salsa	650 (Maço industrial)
Tomate	2.000 Kg
Vagem	300 Kg

**ANEXO III- MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA  
RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PROJETO DE  
VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES Identificação da Proposta de  
Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2011**

**A- Grupo Formal** 1.Nome do Proponente

- 2.CNPJ
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome representante Legal
- 7.CPF
- 8.DDD/Fone
- 9.Banco
10. Nº Agência
11. Nº Conta Corrente

**A- Grupo Informal**

1. Nome Proponente
- 2.CPF
- 3.Endereço
4. Município
- 5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora
7. CPF
- 8.DDD/Fone

**B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)**

- 1.Nome
- 2.CPF
- 3.DAP
4. Nº Agência
5. Nº Conta Corrente

Zélia Maria Cardeal Ventura  
Presidente do Conselho Escolar Boa Esperança  
Colégio Estadual Boa Esperança  
Rua Brasília QD 11 s/n-Parque das Nações- Aparecida de Goiânia  
Aparecida de Goiânia, 14/01/2011